

Exmos. Senhores

Nossa referência

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito de procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de aquisição de serviços jurídicos para elaboração de pareceres e metodologias relacionadas com o cumprimento do Efeito de Incentivo, em matéria de Auxílios de Estado enquadrados pelo Regulamento Geral de Isenção por Categoria

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada Agência, I.P., pessoa coletiva n.º 510928374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato acima referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.
2. Informa-se que:
 - a. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 22 de março de 2021, no uso de competência delegada pelo Conselho Diretivo, ao abrigo dos pontos III e V da Deliberação n.º 183/2021, de 5 de fevereiro, publicada no Diário da República, n.º 36, 2.ª série, de 22 de fevereiro.
 - b. A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se no valor máximo a pagar pela prestação dos serviços, tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 1 dos artigos 20.º e 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, na sua redação atual.
3. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;



- b) Documento que contenha o preço total da proposta, em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
 - c) Documento que explicita o preço unitário por hora, para a execução da prestação de serviços melhor especificados no caderno de encargos;
 - d) Apresentação nominativa de cada elemento da equipa que executará a prestação contratual;
 - e) Síntese curricular de cada elemento da equipa, incluindo as habilitações académicas e profissionais;
 - f) Experiência profissional de cada elemento da equipa relativa a trabalhos especializados idênticos aos especificados nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, identificando o período da respetiva realização e as entidades adjudicantes contratantes;
 - g) Apresentação da organização e qualificações da equipa dos trabalhos a realizar melhor especificados no caderno de encargos.
4. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, em www.acingov.pt, até às 18h00m do 9º dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente convite na referida plataforma.
5. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados eletronicamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (em www.acingov.pt), devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57.º do CCP, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, aposta mediante utilização de um certificado digital que contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente. Os poderes de representação do assinante podem ser comprovados, também, mediante o carregamento na plataforma eletrónica, acima referida, de um documento dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
7. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
8. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (em www.acingov.pt), até às 18h00m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas. Os



esclarecimentos são prestados pelo Júri na referida plataforma eletrónica, até às 18h00m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.

9. As propostas não serão objeto de negociação.
10. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação que se encontra em anexo ao presente convite. Em caso de empate na pontuação global (final) das propostas, o desempate é efetuado pela pontuação mais elevada obtida nos fatores, pela ordem a seguir indicada, sucessivamente:
- F1 - Organização e qualificação da equipa afeta aos trabalhos;
 - F2 - Experiência dos elementos da equipa;
 - F3 - Preço.
- Caso subsista a igualdade de pontuação entre proposta, o desempate será efetuado através de sorteio a desenrolar presencialmente com o júri do procedimento e os concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, do qual será lavrada ata. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes com igual pontuação nas propostas admitidos, em que a ordem de extração corresponderá à da ordenação das propostas.
11. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt) os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
12. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias úteis, sob pena de caducidade da adjudicação.
13. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite e no caderno de encargos, aplica-se o regime estabelecido no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, e demais diplomas aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Castilho
Vogal do Conselho Diretivo

Luís Ricardo
Castilho
Reinales

Digitally signed by Luís
Ricardo Castilho Reinales
DN: c=PT, o=Agência para o
Desenvolvimento e Coesão,
cn=Luís Ricardo Castilho
Reinales
Date: 2021.03.22 19:00:02 Z

Anexo I
 Densificação do critério de adjudicação
 Modelo de avaliação das propostas

Fatores de avaliação e respetivos ponderadores:

Fatores de avaliação	Descrição	Ponderação
F1. Organização e qualificação da equipa afeta aos trabalhos	Organização da equipa e as suas qualificações para os trabalhos (tarefas e fases) a realizar	35%
F2. Experiência dos elementos da equipa	Experiência profissional que cada elemento da equipa possui nas áreas relevantes	35%
F3. Preço	1 –(preço proposta/preço base)	30%
TOTAL		100%

Escalas de pontuação:

Fatores de avaliação	Descrição	Pontuação
F1. Organização e qualificação da equipa afeta aos trabalhos	Organização da equipa e as suas qualificações para os trabalhos (tarefas e fases) a realizar	7 pontos: Organização e qualificações da equipa muito adequadas às tarefas e fases do trabalho a realizar
		5 pontos: Organização e qualificações adequadas às tarefas e fases do trabalho a realizar
		3 pontos: Organização e qualificações relativamente adequadas às tarefas e fases do trabalho a realizar
		1 ponto: Organização e qualificações pouco adequadas às tarefas e fases do trabalho a realizar
F2. Experiência dos elementos da equipa	Experiência profissional que cada elemento da equipa possui nas áreas relevantes seguintes: - Elaboração de pareceres jurídicos em matéria de auxílios de Estado, no âmbito de fundos europeus; - Acompanhamento de processos de notificação de auxílios de Estado à Comissão Europeia no âmbito de fundos europeus; - Acompanhamento de processos (judicial ou extra-judicial) de auxílios de Estado junto da Comissão Europeia.	7 pontos: Experiência relevante (+ de 5 pareceres; + de 5 processos de notificação; + de 3 processos acompanhados) em todas as vertentes
		5 pontos: Experiência relevante apenas em duas vertentes
		3 pontos: Experiência pouco relevante (- de 5 pareceres; - de 5 processos de notificação; - de 3 processos acompanhados) abrangendo todas as vertentes
		1 ponto: Experiência pouco relevante não abrangendo todas as vertentes

Fórmula para aplicação do critério de adjudicação:

A pontuação global da proposta (PG) será igual ao somatório das pontuações obtidas nos fatores F1 + F2 + F3 mediante a aplicação fórmula:

$$PG = [(F1/7)*100*0,35] + [(F2/7)*100*0,35] + [((1 - (\text{Preço proposta}/\text{Preço base})) * 100) * 0,30]$$

A pontuação de cada Fator e a pontuação global da proposta serão arredondadas à terceira casa decimal.

Em caso de empate na pontuação global (final) das propostas, o desempate é efetuado pela pontuação mais elevada obtida nos fatores, pela ordem a seguir indicada, sucessivamente:

- F1 - Organização e qualificação da equipa aos trabalhos;
- F2 - Experiência dos elementos da equipa;
- F3 - Preço.

Caso subsista a igualdade de pontuação entre proposta, o desempate será efetuado através de sorteio a desenrolar presencialmente com o júri do procedimento e os concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, do qual será lavrada ata.

O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes com igual pontuação nas propostas admitidos, em que a ordem de extração corresponderá à da ordenação das propostas.

Luís
Ricardo
Castilho
Reinales

Digitally signed by Luís
Ricardo Castilho Reinales
DN: c=PT, o=Agência
para o Desenvolvimento
e Coesão, cn=Luís
Ricardo Castilho Reinales
Date: 2021.03.22
19:00:47 Z